**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data da Licitação** | **Horário de Protocolo** | **Horário de Abertura** |
| **15/12/2022** | **08h45min** | **09h00min** |

* 1. **– Preâmbulo**
  2. – A Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do prefeito Moisés José de Andrade, torna público para o conhecimento dos interessados que se fará realizar, no dia **15/12/2022,** às **09:00** horaslicitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, que será regido pela lei federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, torna público a realização de licitação, na modalidade Pregão do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** **Registro de Preços consignado em ata por um período de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom,** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.1.1 -** Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, considerando os Artigos 47, 48 incisos I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

**1.2 –** A realização do Pregão será no **dia 15 de dezembro de 2022 às 09:00 horas**, na Secretaria de Compras e Licitações, sito Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR.

**1.2.1** – A entrega dos envelopes será **até às 08:45 horas** do dia estabelecido, no Setor de Protocolo da Prefeitura, em sua sede sito Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom/PR.

**1.2.2** – A ausência de protocolo nos envelopes respectivos, ou sua realização após o horário limite estabelecido desqualifica a pretensa licitante, ressalvado o assentimento e aprovação do pregoeiro.

**1.3** – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

**1.4** – Em decorrência de fato superveniente a sessão pública do pregão presencial poderá ser conduzida pela Pregoeira Substituta,a qual se encontra investido de poderes para tanto.

**1.5 -** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.6 –** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.7 –** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**1.8** – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de Rio Bom, situada à Avenida Curitiba nº 65, Centro, podendo o mesmo ser retirado através do e-mail: [licitaca@riobom.pr.gov.br](mailto:licitaca@riobom.pr.gov.br) ou através do site [licitaca@riobom.pr.gov.br](mailto:licitacaomarilandia@yahoo.com.br).

**1.8.1** – O comprovante do Protocolo de Recebimento **Anexo III** deverá ser encaminhado por fax ou através do e-mail citado acima para fins de controle de recebimento deste Edital e posterior retificação quando for o caso.

**2 – Objeto**

**2.1** – **Registro de Preços consignado em ata por um período de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

**2.2** – As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**

**2.3** – O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo VIII**, que terá vigência de **12** (**doze**) **meses**, a partir da data de sua assinatura.

**2.4** – Os Itens, objeto desta licitação deverão ser **fornecidos de acordo com os padrões e exigência desse edital** e serem entregues **(endereço indicado na autorização/solicitação de fornecimento)**, mediante **assinatura em termo de recebimento** por servidor designado pelo Gestor Contratual/Ata de Registro de Preços.

**3 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de quaisquer obras, quais sejam, projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc.

A topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental. Sendo assim imprescindível sua contratação para o Município de Rio Bom.

**4 – DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (por meio de DECLARAÇÃO no credenciamento – **Anexo V**), cabendo ao Pregoeiro no momento de lances anunciar aos participantes a existência de licitantes com esses benefícios. Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE;

**4.2** – O exigido no item anterior deverá vir acompanhado da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser substituído pelo Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**4.3** – De acordo Com o **Art.** **43, § 1º da Lei 123/2006** e suas alterações no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**4.4** – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.5** – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**4.6** – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 4.7**, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

**4.8** – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**5.1** – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESPESA DESDOBRADA** | **DOTAÇÃO** | **FONTE DE RECURSO** |
| **955** | **03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1069** | **07.0220.60800262.045.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1512** | **08.0108.24400112.050.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1008** | **09.0426.78200292.060.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **958** | **09.0515.45100222.062.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1513** | **09.0626.78200292.066.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1136** | **06.0110.30100142.032.3.3.90.39.05.00.00** | **303** |
| **1282** | **05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00** | **103** |

**6 – Condições de Participação na Licitação.**

**6.1** – Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham **atividade pertinente e compatível** com o seu objeto e estejam **regularmente estabelecidas**.

**6.1.1 –** O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

**6.1.2** – O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

**6.2** – É vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

**7 – DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – A empresa proponente interessada em se fazer representar e apresentar lances na sessão de realização do Pregão deve credenciar pessoa que venha a responder pela empresa, por meio de carta de credenciamento a ser entregue ao Pregoeiro no dia de realização do Pregão, sendo que o representante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a proponente durante a sessão pública deste Pregão.

**7.1.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **apresentados fora dos Envelopes A e B**:

**a)** **CARTA DE CREDENCIAMENTO** constante no **Anexo X**;

**b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “b”, que comprove os poderes do mandante para a outorga**;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no **Anexo V**.

**e)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação – **Anexo IX**.

**7.1.2 – Representantes legais** (sócios, proprietários e administradores**)** estarão dispensados da apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

**7.2** – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**7.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**7.4** – O Credenciamento se dará no **início da sessão pelo Pregoeiro,** desde que preenchido os requisitos necessários.

**7.5** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**7.6** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

**7.7** – Após a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, não serão admitidos novos representantes, exceto, na hipótese de atraso por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, que, poderá participar da etapa pela qual esta estiver em diante, não sendo retroagido qualquer orridosto pedidos de retroagimento apa quentado a c ato ocorrido.

**8 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE “A”– PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:\_\_\_\_\_\_ (nome da empresa)**

**8.2** – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

**8.3** – Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope “B” (Documentação de Habilitação) antes do Envelope “A” (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**8.4** – A proposta deverá ser elaborada redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**8.5** – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**8.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, por qualquer cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, quando possível até 30 (trinta) minutos antes da sessão de abertura dos envelopes.

**9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**9.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:**

**a)** Nome, endereço, CNPJ

**b)** Número do processo do Pregão;

**c)** Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

**d)** Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R$), a descrição do e item a ser ofertado, sua **marca se for o caso** e o devido **preço unitário**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R$); estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;

**e) O valor total da proposta também deverá estar expresso por extenso;**

**f)** Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**;

**g)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**h)** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;

**i)** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

**9.2** – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os valores unitários.

**9.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

**b)** Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

**9.4** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.5** – Com exceção às hipóteses de **desclassificação** constantes no item 9.3, eventuais **erros** de valores apresentados na proposta do licitante **não SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS.**

**9.6** – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7** – No caso de documentos que acompanham a proposta de preços, sendo os mesmos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

**10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1** – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço por lote e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

**10.1.1** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;

**10.1.2** Caso haja 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço por lote, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão **desclassificadas**.

**10.2** – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

**10.3** – A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.4** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.5** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.6** – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**10.7** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.8** – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.9** – A Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.10** – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeiro.

**10.11 -** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**10.12 -** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.13 -** Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada;

**b)** A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as MPE, onde o novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**c)** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital; e,

**d)** Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**11.2** – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Prefeitura Municipal de Rio Bom.

**11.3** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4** – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

**12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**12.1.1 – Habilitação Jurídica:**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5. **O contrato social deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
6. O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração, autenticados.
7. Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

**h)** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 02 (dois) meses, contados da data de sua expedição.**

**12.1.2 – Regularidade Fiscal:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

**h)** **Alvará de Licença Sanitária ou Alvará de Localização e Funcionamento** para a prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade com o prazo de validade vigente, e nos casos em que o documento não apresente validade, este deverá vir acompanhado de declaração/documento emitido pelo órgão competente comprovando que está vigente logo, a critério da administração poderá realizar a consulta junto aos órgãos competentes para confirmação da mesma.

**12.1.3 Qualificação Econômico-Financeira.**

1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

**a.1)** Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**12.1.4** – O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter, ainda, as declarações constantes dos Anexos VI; VII; VIII; XI; XII.

**12.1.5 Qualificação Técnica.**

**a)** Certidão de registro da proponente no Conselho respectivo (CREA/CAU ou CFT/CRT), dentro de seu prazo de validade. Este poderá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

**12.2 –** Os documentos apresentados no credenciamento ou na proposta de preços ficam dispensados de sua apresentação na habilitação.

**12.2.1** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

**12.2.2**  No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

**12.3** – Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.4 –** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

**12.5 –** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**12.6 –** Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação da proponente.

**13 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS**

**13.1** – Todas as despesas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas ora realizadas, correrão por conta da empresa fornecedora do objeto.

**13.2**. A execução dos serviços desta licitação, será realizada a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com o termo de referência **anexo I deste edital**

**14 – DA Impugnação do Ato Convocatório**

**14.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**, mediante requerimento fundamentado a Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.2** – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

**14.3** – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderá ser protocolado no setor de protocolo, ou através do e-mail licitacaomarilandia@yahoo.com.br em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

**15 – DOS Recursos**

**15.1** – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

**a)** A manifestação, necessariamente, explicitará **motivação consistente** e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;

**b)** Presentes os **pressupostos da admissibilidade**, a Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**15.2** – Os recursos deverão ser dirigidos **à autoridade superior competente**, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhados ao setor de licitações, do Município de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 65 centro, nesta cidade de Rio Bom – PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 15.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeiro responsável pela licitação.

**15.3** – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**15.4** – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**15.5** – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16 – Adjudicação e Homologação**

**16.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.3** – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

**17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a(s) adjudicatária(s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo XIII** deste Edital), dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**17.2** – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 17.1 ou item 17.2 caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas neste edital e nas legislações pertinentes.

**17.4** – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**18 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Rio Bom, **mediante emissão de** **Autorização/Solicitação de Fornecimento** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**18.2** – A Secretaria Municipais, **através do Gestor da Pasta** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e **solicitará por escrito, pessoalmente ou por intermédio de servidor devidamente por este designado**, sempre que requerido pelos órgãos **usuários**, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os itens/objetos e quantitativos a serem fornecidos.

**18.3** – Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicada a segunda licitante e assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma licitante, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da Autorização de Fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

**18.4** – A convocação dos fornecedores, pelo Município de Rio Bom, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

**18.5** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a **Ata de Registro de Preços** no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**18.6** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Rio Bom poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**19 – DO CONTROLE, DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**19.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**19.2** – O correndo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**19.3** – Mesmo comprovada à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**19.4** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Rio Bom.

**19.5** – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa:

1. **Pela Administração, quando:**

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1. **Pelo fornecedor, quando:**

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

**19.6** – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Rio Bom fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

**20 – DA ENTREGA e Recebimento**

**20.1** – A prestação dos Serviços **PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA e será de acordo com a solicitação da administração**, a contratada terá um prazo de 02 (dois) dias para se adequar a **contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação expedida** pelo setor de compras e licitação. o não cumprimento do prazo poderá resultar e multa para a licitante, conforme previsto neste Edital.

**20.2** – O objeto da presente licitação será recebido:

**a)** **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

**b)** **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

**c)** serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 20.3 abaixo.

**20.3** – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**21 – DAS PENALIDADES**

**21.1 -** O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

**I -** advertência;

**II -** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

**III -** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**21.2 -** As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.3 - Advertência** é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**21.4 -** Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item seguinte.

**21.5 -** Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item anterior, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

**21.6 -** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**21.7 -** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**21.8 -** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso deste ser credor de valor suficiente.

**21.9 -** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**21.10 -** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**21.11 -** Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

**21.12 -** A aplicação da multa a que se refere o item 5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**21.13 -** A **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

**21.13.1** Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**21.13.2** Não mantiver sua proposta;

**21.13.3** Incorrer em inexecução contratual.

**21.14 -** A aplicação da sanção prevista no item 13.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por esta Administração Pública.

**21.15 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada a quem:

**21.15.1** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**21.15.2** Apresentar documento falso;

**20.15.3** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**21.15.4** Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**21.15.5** Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

**21.15.6** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.15.7** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na [Lei](javascript:window.open(%22http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8158.htm%22);history.back();) n°8.884/94;

**21.15.8** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**21.16 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

**21.18 -** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**21.19 -** As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**21.19.1** Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**21.19.2** Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.20** - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

**21.20.1**  O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento. **Nota**: Será considerado termo autorizador a notificação exarada pela Contratante e devidamente assinada pelo responsável pela aplicação da sanção;

**21.20.2**  O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

**21.20.3** O acusado dispõe de 05 (cinco) dias úteis para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

**21.20.4** Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

**21.20.5** Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

**21.20.6** Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**21.20.7** Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Município;

**21.20.8** Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

**21.20.9** Da decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**21.20.10** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido neste edital, estando a proposta dentro de sua validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação;

**21.20.11** Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078/90;

**21.20.12** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente,especialmente,se a execução do serviço não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

**22 – DA Contratação**

**22.1** – As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de **Ata de Registro de Preços**.

**22.2** – A contratação resultante deste Pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

**23 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Saúde desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

23.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**24 – Disposições Gerais**

**24.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**24.2** – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**24.3** – É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**24.4** – Fica assegurado ao Município de Rio Bom o direito de no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**24.5** – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.7** – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

**24.8** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**24.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Rio Bom.

**24.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.11** – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

**24.12** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo XIII).**

**24.13** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeiro com base na legislação vigente.

**24.14 -** No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 02 (dois) meses, contados da data de sua expedição.

**24.15 -** O município de Rio Bom vem promovendo ações no sentido de priorizar a modalidade de pregão eletrônico nas contratações da administração pública Municipal. Assim vem diligenciando no sentido de aderir à plataforma “ComprasNet”, vez que a atual plataforma utilizada pelo município onerará, sobremaneira, as contratações. Diante disso ao presente edital foi utilizada a modalidade Pregão Presencial.

**24.16** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeiro, através do endereço eletrônico: [licitacaomarilandia@yahoo.com.br](mailto:licitacaomarilandia@yahoo.com.br), nos dias úteis, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou diretamento na Secretaria Muncipal de Compras e Licitações, situada na Avenida Curitiba, 65, Centro, Rio Bom – PR.

**25 – Da gestão e fiscalização contratual.**

**25.1** – O **Gestor** do Contrato será o Secretários de Viação, Obras e serviços públicos, respectivamente Exmo. Sr. Sidnei Braz de Souza.

**25.2** – O **Fiscal** do Contrato será o servidor Valdemir de Jesus Vieira, lotado na Prefeitura Municipal.

**25.3** – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bom para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

**26 – Anexos do Edital.**

**26.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

1. Anexo I – Termo de referência;
2. Anexo II – Modelo de proposta de preços;
3. Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e anexos;
4. Anexo IV – Modelo de procuração;
5. Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
6. Anexo VI – Declaração que não emprega Menores;
7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de assinante de Contrato;
9. Anexo IX – Modelo Declaração cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;
10. Anexo X - Modelo de Credenciamento;
11. Anexo XI – Modelo de Declaração de Condicionantes Legais;
12. Anexo XII – Modelo de Declaração de Idoneidade.
13. Anexo XIII – Minuta da ata de registro de preços

Rio Bom, em 02 de Dezembro de 2022.

**MOISES JOSE DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente Termo de Referência tem por objetivo **Registro de Preços consignado em ata por um período de 12(doze) meses para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

**Na Proposta deve constar necessariamente item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário, bem como valor total (com no máximo duas casas após a vírgula).**

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL DO ITEM |
| 1 | Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, e ou, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1: 500 a 1: 2000. Áreas de 1.001 m² até 2.000 m². | 6 | UN | R$ 1.083,33 | R$ 6.499,98 |
| 2 | Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, e ou, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1: 500 a 1: 2000. Áreas de 2.001 m² até 5.000 m². | 2 | UN | R$ 2.016,67 | R$ 4.033,34 |
| 3 | Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, e ou, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1: 500 a 1: 2000. Áreas de 5.001 m² até 10.000 m². | 1 | UN | R$ 4.333,33 | R$ 4.333,33 |
| 4 | Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, e ou industrial, destinado a regularização fundiária, e ou projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas5identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1: 500 a 1: 2000. Áreas acima de 1 a 6 ha. | 1 | UN | R$ 5.233,33 | R$ 5.233,33 |
| 5 | Levantamento Planialtimétrico das áreas densamente ocupadas (das quadras) até 10.000 m². | 2 | UN | R$ 5.266,67 | R$ 10.533,34 |
| 6 | Levantamento Planialtimétrico das áreas densamente ocupadas (das quadras) até 10.00.,01 a 20.000,00m². | 4 | UN | R$ 8.000,00 | R$ 32.000,00 |
| 7 | Levantamento Planialtimétrico das áreas acima 2 ha. | 2 | UN | R$ 4.300,00 | R$ 8.600,00 |
| 8 | Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área rural, com geo- processamento, realizado por profissional credenciado junto ao INCRA com atribuições para certificação junto ao SIGEF, destinado a projetos viários, de saneamento, desmembramento, desapropriação, constituição de servidão etc, compreendendo cálculos e desenhos na escala 1: 2000 até 1: 5000. Áreas até 6.000 há. | 2 | UN | R$ 4.883,33 | R$ 9.766,66 |
| 9 | Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área rural, destinado a projetos viários, de saneamento, oleoduto, gasodutos, linhas de transmissão etc, compreendendo cálculos e desenhos na escala 1: 2000 até 1: 500. Áreas acima de 1 ha. | 1 | UN | R$ 5.816,67 | R$ 5.816,67 |
| 10 | Locação de lotes individuais até 3000 m². | 1 | UN | R$ 1.533,33 | R$ 1.533,33 |
| 11 | Locação e nivelamento de furos de sondagem. | 20 | UN | R$ 403,33 | R$ 8.066,60 |
| 12 | Levantamento Topográfico para Retificação de Lotes Urbanos. Até 3000 m². | 10 | UN | R$ 1.833,33 | R$ 18.333,30 |
| 13 | Levantamento Topográfico para Retificação de Lotes Urbanos. Até 3000 m². | 10 | UN | R$ 4.616,67 | R$ 46.166,70 |
| 14 | Levantamento Planimétrico cadastral de áreas destinadas a projetos de desapropriações e assemelhados com elaboração de planta de situação e memorial descritivo, com área de até 30.000,00m². | 4 | UN | R$ 3.600,00 | R$ 14.400,00 |
| 15 | Subdivisão de lotes urbanos com área total de até 1.500,00m², com locação. Até 02 lotes | 4 | UN | R$ 1.183,33 | R$ 4.733,32 |
| 16 | Subdivisão de lotes urbanos com área total de até 3.000,00m², com locação. De 03 à 05 lotes | 2 | UN | R$ 2.300,00 | R$ 4.600,00 |
| 17 | Subdivisão de lotes urbanos com área total de até 5.000,00m², com locação. De 06 à 10 lotes | 2 | UN | R$ 4.100,00 | R$ 8.200,00 |
| 18 | Subdivisão de lotes urbanos com área total de até 10.000,00m², com locação. De 11 à 20 lotes | 2 | UN | R$ 6.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 19 | Locação de lotes por unidade. Até 300,00 m² | 100 | UN | R$ 313,33 | R$ 31.333,00 |
| 20 | Locação de lotes por unidade. De 300,01 m² à 1000,00 m² | 30 | UN | R$ 426,67 | R$ 12.800,10 |
| 21 | Locação de lotes por unidade. De 1.000,01 m² à 5.000,00 m² | 4 | UN | R$ 583,33 | R$ 2.333,32 |
| 22 | Locação de lotes por unidade. De 5.000,01 m² à 10.000,00 m² | 4 | UN | R$ 1.133,33 | R$ 4.533,32 |
| 23 | Locação de lotes por unidade. De 10.000,01 m² à 30.000,00 m² | 1 | UN | R$ 3.066,67 | R$ 3.066,67 |
| 24 | Levantamento Planimétrico. Até 5.000 m² | 1 | UN | R$ 2.133,33 | R$ 2.133,33 |
| 25 | Levantamento Planimétrico. De 0,51 ha à 50,00 ha | 2 | UN | R$ 7.900,00 | R$ 15.800,00 |
| 26 | Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área rural, com geo- processamento, realizado por profissional credenciado junto ao INCRA com atribuições para certificação junto ao SIGEF, destinado a projetos viários constituição de servidão etc, compreendendo cálculos e desenhos na escala 1: 500 até 1: 2000. Áreas de 100,00 m² a 5000,00 m². | 4 | UN | R$ 2.466,67 | R$ 9.866,68 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 01** | | | | | **R$ 286.716,32** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 02:**  **Elaboração de Projetos Básicos e Complementares e Licenciamento Ambiental para Execução de loteamento para construção de casas populares em área aproximada de 48.400,00m², pertencente a municipalidade.** | | | | | |
| **ITEM** | **UN** | **QUANTIDADE** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT.**  **R$** | **VALOR TOTAL**  **R$** |
| 1 | 1-Estudos e Conceitos | | | | |
| 1.1 | UN | 01 | Estudo para Prospecção de Loteamento em área urbana | R$ 2.416,67 | R$ 2.416,67 |
| 1.2 | UM | 01 | Estudos Geotécnicos | R$ 2.550,00 | R$ 2.550,00 |
| 1.3 | UN | 01 | Estudo Preliminar de Viabilidade | R$ 2.140,00 | R$ 2.140,00 |
| 1.4 | UN | 01 | Projeto Preliminar de loteamento urbano | R$ 5.983,33 | R$ 5.983,33 |
| 1.5 | UN | 01 | Aprovação preliminar de loteamento junto a Conselho/Secretarias | R$ 2.716,67 | R$ 2.716,67 |
| 1.6 | UN | 01 | Estudo documental (Ajuste, retificação, possíveis desmembramentos ou unificações de Matrícula, previamente à execução do Loteamento) | R$ 3.500,00 | R$ 3.500,00 |
| Valor Total do Item 01 | | | | R$ 19.306,67 | |
| 2 | 2-Projeto Básico | | | | |
| 2.1 | UN | 01 | Cancelamento do INCRA (se houver) | R$ 1.500,00 | R$ 1.500,00 |
| 2.1 | UN | 02 | Elaboração de Projeto Topográfico Planimétrico/Planialtimétrico | R$ 4.166,67 | R$ 8.333,34 |
| 2.2 | UN | 01 | Elaboração de projeto urbanístico | R$ 6.333,33 | R$ 6.333,33 |
| 2.3 | UN | 01 | Elaboração de projeto de terraplenagem | R$ 2.633,33 | R$ 2.633,33 |
| 2.4 | UN | 01 | Elaboração de projeto de drenagem urbana | R$ 3.233,33 | R$ 3.233,33 |
| 2.5 | UN | 01 | Elaboração de projeto de Abastecimento de água | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 2.6 | UN | 01 | Elaboração de projeto de Esgoto | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| Valor Total do Item 02 | | | | R$ 30.033,33 | |
| 3 | **3-PROJETOS EXECUTIVOS** | | | | |
| 3.1 | UN | 01 | Elaboração de projeto urbanístico (Final) | R$ 1.650,00 | R$ 1.650,00 |
| 3.2 | UN | 01 | Elaboração de projeto de terraplenagem (Final) | R$ 1.616,67 | R$ 1.616,67 |
| 3.3 | UN | 01 | Elaboração de projeto de drenagem urbana (Final) | R$ 1.616,67 | R$ 1.616,67 |
| 3.4 | UN | 01 | Elaboração de projeto de Abastecimento de água (Final) | R$ 1.616,67 | R$ 1.616,67 |
| 3.5 | UN | 01 | Elaboração de projeto de Esgoto (Final) | R$ 1.616,67 | R$ 1.616,67 |
| 3.6 | UN | 01 | Elaboração de projeto geométrico de vias | R$ 2.316,67 | R$ 2.316,67 |
| 3.7 | UN | 01 | Elaboração de Projetos de pavimentação urbana, passeio, acessibilidade, sinalização, arborização urbana e paisagismo | R$ 6.133,33 | R$ 6.133,33 |
| 3.8 | UN | 01 | Elaboração de Memoriais Descritivos Individualizados. | R$ 5.416,67 | R$ 5.416,67 |
| 3.9 | UN | 01 | Demais serviços relacionados. | R$ 2.066,67 | R$ 2.066,67 |
| 3.10 | UN | 01 | Teste de Sondagem SPT | R$ 3.933,33 | R$ 3.933,33 |
| 3.11 | UN | 01 | Teste de Percolação e determinação do nível do lençol freático | R$ 5.166,67 | R$ 5.166,67 |
| Valor Total do Item 03 | | | | R$ 33.150,02 | |
| 4 | **4-LICENÇAS/APROVAÇÃO** | | | | |
| 4.1 | UN | 01 | Licenciamento Prefeitura Municipal | R$ 1.350,00 | R$ 1.350,00 |
| 4.2 | UN | 01 | Licenciamento junto à Concessionária de Água | R$ 2.083,33 | R$ 2.083,33 |
| 4.3 | UN | 01 | Licenciamento junto à Concessionária de Energia Elétrica | R$ 2.116,67 | R$ 2.116,67 |
| 4.4 | UN | 02 | Licenciamentos Ambientais Diversos – LP/LI | R$ 5.011,11 | R$ 10.022,22 |
| 4.5 | UN | 01 | Outorga/Dispensa de Outorga de águas | R$ 2.116,67 | R$ 2.116,67 |
| 4.6 | UN | 01 | Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, conforme estabelecido na Instrução Normativa IPHAN nº 001, de 25 de março de 2015. | R$ 2.283,33 | R$ 2.283,33 |
| Valor Total do Item 04 | | | | R$ 48.050,00 | |
| 5 | 5-Obras | | | | |
| 5.1 | UN | 01 | Levantamento topográfico/geodésico – Cadastral/planialtimétrico | R$ 3.166,67 | R$ 3.166,67 |
| 5.2 | UN | 06 | Demarcações diversas – terraplenagem, drenagem, arruamento, água, esgoto. | R$ 2.466,67 | R$ 14.800,02 |
| 5.3 | UN | 02 | Locação de lotes por unidade. | R$ 3.250,00 | R$ 6.500,00 |
| Valor Total do Item 05 | | | | R$ 24.466,69 | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 02** | | | | R$ 126.928,93 | |

**Preço Total Previsto para o lote 01 e 02 R$ 413.645,25 (Quatrocentos e treze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**2.1.** Validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**2.2.** No preço proposto encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, tributos, **DESLOCAMENTOS** e demais despesas diretas e indiretas onde será por conta total da **CONTRATADA.**

**2.3** A prestação dos Serviços **PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA e será de acordo com a data do evento**, a contratada terá um prazo de 02 (dois) dias para se adequar a **contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação, expedida** pela Secretarias Municipais o não cumprimento do prazo poderá resultar e multa para a licitante, conforme previsto neste Edital.

**2.4.** A qualidade da prestação dos Serviços objeto desta licitação, deverá ser de primeira linha e estar de acordo com os padrões e exigências deste edital.

**2.5.** Os itens, objetos da presente licitação serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, os itens serão recebidos em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

**2.6.** Caso o(s) item(s) objeto da licitação sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa,** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído.

**2.6.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.6.2** Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no mesmo prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**2.7**. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções previstas neste edital e nas legislações aplicáveis.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe,

**Registro de Preços consignado em ata por um período de 12(doze) meses para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

**Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, MARCA se for o caso bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UNIDADE** | **QTDE** | **MARCA** | **VLR. TOTAL**  **MÁXIMO** | **VLR. TOTAL**  **MÁXIMO** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  | **Total:** |  |

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos do referido Edital.

• O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de **12 (doze)** **meses** contados a partir da data de sua assinatura.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope “A” – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO III**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS**

**EMPRESA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBJETO: Registro de Preços consignado em ata por um período de 12(doze) meses para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

Visando a comunicação futura entre o Município de Rio Bom e a empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (43) 3428-1188 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**LOGOTIPO DA EMPRESA.................**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente)Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Nº. 054/2022, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR,** Em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O signatário do presente, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal)

**OBSERVAÇÕES: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº , bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para fim específico de participação como licitante no Processo Administrativo nº 160/2022, Pregão Nº. 054/2022, do **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, conforme disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

**Ressalva:** Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº , bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo n.º 160/2022,  Pregão Nº. 054/2022 do **MUNICÍPIO DE RIO BOM, ciente da obrigatoriedade de declarar** ocorrências posteriores.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO**

**(ASSINATURA DO CONTRATO)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com o **MUNICÍPIO DE RIO BOM**, considerando o Processo Administrativo n.º 160/2022, Pregão Nº. 054/2022, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Local:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração**

**(dando ciência de que cumpre Plenamente os requisitos de habilitação)**

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom

Pregão Presencial Nº. 054/2022.

Objeto **Registro de Preços consignado em ata por um período de 12(doze) meses para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO Nº. 054/2022** de Rio Bom, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_**

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**\*DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO X**

**Carta de Credenciamento**

À Comissão de Licitação do Município de Rio Bom

Pregão Presencial Nº. 054/2022

Objeto: **Registro de Preços consignado em ata por um período de 12(doze) meses para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS,** manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO XI**

À

Comissão Permanente de Licitações

Município de Rio Bom – PR

Referente: Pregão Nº. 054/2022

**DECLARAÇÃO DE CONDICIONANTES LEGAIS**

**(Súmula Vinculante 13 e Lei 8.666/93)**

Declaramos sob as penas da lei que:

() Que não possuímos em nosso quadro funcional nem viremos a contratar, empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, publicado no AOTC 229 de 11/12/09.

() Que não possuímos em nosso quadro de sócios, servidores públicos municipais na direção da empresa, conforme vedações consoantes ao disposto no Artigo 54, Inciso II, Alínea “a” da Constituição Federal, ao Artigo 59, Inciso II, Alínea “a” da Constituição Estadual e ao Artigo 9º da Lei nº 8.666/93 – também conhecida por Lei de Licitações.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura devidamente do representante da empresa proponente

Representante Legal da Empresa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações da

Prefeitura Municipal de Rio Bom

**Ref.: Edital de Pregão presencial Nº. 054/2022**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, infra-assinado, infra-assinado, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Nº. 054/2022, e sob as penas da Lei, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável legal)

##### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2022

**ANEXO XIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022**

**PREGÃO Nº. 054/2022**

**PROCESSO Nº 160/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CUJO OBJETO: **Registro de Preços consignado em ata por um período de 12(doze) meses para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, no 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 10379904-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana; **AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, no 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. Claudius Salomão Prestes Souto, brasileiro, casado portador do RG nº 8.513.874-0 SSP/PR e CPF nº 060.850.429-73, residente na Rua José Francisco dos Santos, nº 511, Rio Bom, estado do Paraná e, de outro lado, as empresas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com os preços dos itens abaixo relacionados:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Valor Unit. | Valor Total | Marca |

Doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 Registro de Preços consignado em ata por um período de 12(doze) meses para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia para o Município de Rio Bom.**

De conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial Nº. 054/2022 e Processo Administrativo nº 160/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA deverá comparecer para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 dias de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1** A prestação dos Serviços **PODERÁ SER DE FORMA PARCELADA e será de acordo com a data do evento**, a contratada terá um prazo de 02 (dois) dias para se adequar a **contar da data de recebimento da Autorização/Solicitação onde constará o local e data a ser realizado o evento, expedida** pela Secretarias Municipais o não cumprimento do prazo poderá resultar e multa para a licitante, conforme previsto neste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da proposta apresentada, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

**5.2** Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído.

**5.2.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**5.2.3** se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**5.2.4** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, em igual prazo estabelecido para a entrega inicial, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

**6.1** Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

**6.2** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

**6.3** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

**7.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**7.2** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Rio Bom, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**7.3** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Rio Bom para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial Município de Rio Bom.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal, assinada e atestada pelo Secretário Municipal responsável, na quantidade solicitada pela Prefeitura Municipal e da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

**8.2 –** O contratado deverá apresentar, anexo à Nota Fiscal, a Autorização/Solicitação de Fornecimento para conferência pelo Dpto. Responsável pelo pagamento, sendo que, para fins de arquivamento, prefalada autorização/solicitação será substituída pela respectiva Nota Fiscal.

**8.3 -** Caso a Certidão e/ou Certificado estejam vencidos, pagamento ficará retido até sua regularização.

**8.4** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual, em especial, mas sem se limitar, às abaixo citadas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESPESA DESDOBRADA** | **DOTAÇÃO** | **FONTE DE RECURSO** |
| **955** | **03.0104.12200042.007.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1069** | **07.0220.60800262.045.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1512** | **08.0108.24400112.050.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1008** | **09.0426.78200292.060.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **958** | **09.0515.45100222.062.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1513** | **09.0626.78200292.066.3.3.90.39.05.00.00** | **0** |
| **1136** | **06.0110.30100142.032.3.3.90.39.05.00.00** | **303** |
| **1282** | **05.0112.36100182.018.3.3.90.39.05.00.00** | **103** |

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1 – Da Contratada:**

a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 2 (duas) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

e) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

**9.2 – Do Contratante**

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.**

**10.1** Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**11.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada; e,

f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.**

**12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Rio Bom, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas penalidades prevista no edital e nas legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.**

**13.1** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Avençamento perante o Foro da Comarca de Rio Bom, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**14.1** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**14.2** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**14.3** A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**14.4** Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**14.5** A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

**14.6** fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio Bom-PR, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Município de Rio Bom/PR

Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada

**Testemunhas**:

Assinatura e CPF Assinatura e CPF